SANCIONADO
06 / 12 / 21

LEI MUNICIPAL N° 1.918 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração dos §§ 1° e 2° do art. 27, da Lei Municipal n° 448/2008, de 09 de dezembro de 2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Os §§ 1° e 2° do art. 27, da Lei Municipal n° 448/2008, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

"§ 1° É permitida a transferência da outorga a terceiros através de doação ou por herança."

"§ 2° É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta legislação, somente após o exercício de vinte e quatro meses da outorga, e condicionada ao recolhimento de 80 UFM."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **06 de Dezembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal